



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.163 DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal de nº 2.003 de 30 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADODE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se a Lei Municipal de nº 2.003 de 30 de setembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º. *Com a celebração do convênio de que trata o caput, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar 02 (dois) caminhões e os respectivos motoristas para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.*

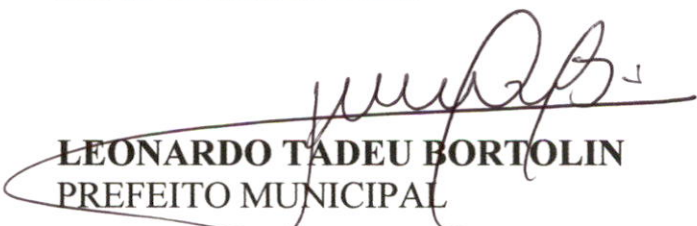
(...)

Art. 2º. *O convênio terá vigência de 1 (um) ano após sua assinatura, podendo ser reiniciado ou prorrogado por Termo Aditivo, mediante concordância de todas as partes, sempre por igual período.”*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de maio de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.